



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito	José Rogério Salles
Secretário de Governo	Eduardo Weigert Duarte
Procurador Geral do Município	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Finanças	Adnan José Zagatto
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Fabrizio Miguel Correa
Secretário de Habitação e Urbanismo	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente	José Olavo Pio
Secretária de Educação	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social	Irineia Aparecida de Melo Silva
Secretário de Esporte e Lazer	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas	Carlos Eduardo Vanzeli
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Lucas Franco Perrone
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	Dailson Nunis
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Themis de Oliveira
Diretor CODER	Cristovão José Teixeira
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014, Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 153/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

CARLOS EDUARDO VANZELI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Ana Maria da Silva	173231	Docente	Educação	180 dias 17/11/2016 a 15/05/2017	INICIAL

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 17 de novembro de 2016.

CARLOS EDUARDO VANZELI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 154/2016 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

CARLOS EDUARDO VANZELI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Suely Miranda de Oliveira Santos	88609	Docente	Educação	180 dias 19/11/2016 a 17/05/2017	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 21 de novembro de 2016.

CARLOS EDUARDO VANZELI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 21/11/2016.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
2123/2016	185698	Gelis de Carvalho Amorim	Docente	15 dias – a partir do dia 16/11/2016 – Licença Médica.
2123/2016	1301640	Eunice Moreira	Supervisora	01 dia – no dia 17/11/2016 – Licença Médica.
2123/2016	187763	Josiane de Lana Claudino Nascimento	Docente	01 dia – no dia 17/11/2016 – Licença Médica.
2123/2016	169820	Suely Figueiredo de Oliveira Aquino	Assistente de Desenvolvimento Educacional	10 dias – a partir do dia 18/11/2016 – Licença Médica.
2123/2016	89818	Marcilene Pereira Silva	Docente	90 dias – a partir do dia 20/11/2016 – Prorrogação de Licença Médica.
2123/2016	13749	Elizabete dos Santos	Docente	04 dias – a partir do dia 21/11/2016 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
2123/2016	113298	Lúcia Alves Bueno	Agente Comunitário de Saúde	10 dias – a partir do dia 11/11/2016 – Licença Médica.

Rondonópolis, 21 de novembro de 2016.

ALESSANDRA DE FREITAS
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 006 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o expediente laboral dos servidores da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, ante o Decreto nº 8.053, de 05 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 8.053, de 05 de outubro de 2016 limita o horário de expediente laboral no Paço Municipal.

CONSIDERANDO, que o Chefe do Poder Executivo Municipal editou o Decreto nº 8.053, de 05 de outubro de 2016, que regulamenta o contingenciamento orçamentário e financeiro da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito são essenciais à população;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito desenvolve atividades de atendimento ao público, havendo necessidade de realizar procedimentos internos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de melhorias de alguns serviços a serem executados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, em especial os voltados ao destinatário final que se utiliza da Secretaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, Fabrício Miguel Correa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Mantém-se o expediente laboral de 08 (oito) horas diárias na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Rondonópolis/MT.

Parágrafo único - O expediente laboral se dará das 08h00min às 10h00min e das 12h00min às 18h00min.

Art. 3º - Fica vedada a realização de horas extras pelos servidores.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 21 de novembro de 2016.

FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Registrada nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar público de costume.
Na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 29/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2016**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 116/2016, emitido e subscrito pelo **Dr. RAFAEL XAVIER DE PAULA, Procurador Geral Adjunto do Município** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940.848/0001-99.

OBJETO: Contratação de Empresa destinada para Pavimentação Asfáltica tipo TSD, localizada na Rua 137 e Rua 128 no bairro Sagrada Família, neste município, conforme anexo.

VALOR TOTAL DISPENSA:

R\$ 219.095,49 (duzentos e dezenove mil e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, **no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Diário de Cuiabá**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 7 de novembro de 2016.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretario Municipal de administração

RAFAEL XAVIER DE PAULA
Procurador Geral Adjunto do Município



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 30/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2016**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 115/2016, emitido e subscrito pelo **Dr. RAFAEL XAVIER DE PAULA, Procurador Geral Adjunto do Município** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalhinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940.848/0001-99.

OBJETO: Contratação de Empresa destinada para Pavimentação Asfáltica tipo TSD capa selante em diversos trechos no Bairro Salmen, conforme anexo.

VALOR TOTAL DISPENSA:

R\$ 594.766,92 (quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, **no Diário Oficial do União (DOU) no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **Diário de Cuiabá**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 7 de novembro de 2016.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal

ADNAN JOSÉ ZAGATTO RIBEIRO
Secretario Municipal de administração

RAFAEL XAVIER DE PAULA
Procurador Geral Adjunto do Município



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO

PORTARIA Nº 1.805 /2016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON aos 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder os benefícios de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Situação
2016.05.25416P	Cacia Simonia Vieira Freitas – Docente de Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	140520	13/10/2016 18/10/2016	Inicial
2016.05.25409P	Cristh Regina Moreira Alves – Docente de Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	123641	21/10/2016 19/11/2016	Inicial
2016.05.25402P	Edmaria Silva Xavier – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	86410	13/10/2016 27/10/2016	Inicial
2016.05.25402R1	Edmaria Silva Xavier – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	86410	31/10/2016 29/11/2016	Prorrogação
2016.05.25408P	Irene Soares de Souza Kida – Analista Instrumental – Secretaria Municipal de Receita	128031	26/10/2016 29/10/2016	Inicial
2016.05.23206R3	Ivanildes da Silva Dias – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	110493	23/10/2016 21/11/2016	Prorrogação
2016.05.25405p	Ildeny Candida de Souza Freitas – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	138258	13/10/2016 08/01/2017	Inicial
2016.05.23331R2	José Ramos Ferreira – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	16519	10/10/2016 07/01/2017	Prorrogação
2016.05.25425P	Lenir Pereira Gavilan – Técnico Instrumental - Secretaria Municipal de Saúde	130656	20/10/2016 18/12/2016	Inicial
2016.05.23386R1	Lindaura Neta Souza do Nascimento – Técnico	89915	24/10/2016 22/12/2016	Prorrogação



	Instrumental – Secretaria Municipal de Educação			
2016.05.23380R1	Lilian Santana de Oliveira – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	88161	05/10/2016 19/10/2016	Prorrogação
2016.05.23383R2	Lucia Alves Ferreira Gomes – Analista Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	95770	19/10/2016 16/01/2017	Prorrogação
2016.05.25426P	Luzinete Neves dos Santos – Docente de Educação Infantil - Secretaria Municipal de Educação	216658	14/10/2016 16/10/2016	Inicial
2016.05.25426R1	Luzinete Neves dos Santos – Docente de Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	216658	17/10/2016 31/10/2016	Prorrogação
2016.05.21967R4	Luiz Roberto da Silva – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	89877	15/10/2016 12/04/2017	Prorrogação
2016.05.23278R2	Maurilio Bezerra Costa – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	128376	30/10/2016 27/04/2016	Prorrogação
2016.05.25407P	Maria Das Graças Portela – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Saúde	130478	15/10/2016 28/03/2017	Inicial
2016.05.23382R2	Margarete Fátima Pauletto Sales e Silva – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	14060	25/10/2016 23/11/2016	Prorrogação
2016.05.25412P	Maria Aparecida Beserra da Silva – Docente de Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	18279	05/10/2016 02/01/2017	Prorrogação
2016.05.25411P	Maria de Fatima Ferreira do Nascimento – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Administração	127167	02/10/2016 31/10/2016	Inicial
2016.05.15865R8	Marlei Araujo Farias – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	20214	01/10/2016 29/12/2016	Prorrogação
2016.05.25403P	Mirian Alcalde Rezende – Docente de Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	109436	08/10/2016 22/10/2016	Inicial
2016.05.23305R1	Rosalina Aparecida Ribeiro – Técnico em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde	40843	30/10/2016 27/04/2017	Prorrogação
2016.05.25406P	Rosemeire Lucas Barretos – Docente de Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação	88498	13/10/2016 20/10/2016	Inicial
2016.05.25404P	Sidney Divino da Silva Rodrigues – Analista Instrumental – Secretaria Municipal de Receita	191175	16/10/2016 25/10/2016	Inicial
2016.05.23352R1	Sueli Vieira Sobrinho de Souza – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Educação	130540	20/10/2016 18/12/2016	Prorrogação



2016.05.25413P	Telma Marina de Arruda – Apoio Instrumental- Secretaria Municipal de Educação	144002	20/10/2016 03/11/2016	Inicial
2016.05.25428P	Valeria Cristina Negrette da Nobrega Buzatti – Docente do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação	108820	27/10/2016 25/11/2016	Inicial
2016.05.25417P	Wilson Ramos – Apoio Instrumental – Secretaria Municipal de Administração	17396	06/10/2016 04/12/2016	Inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Rondonópolis (MT), 21 de Novembro de 2.016.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

WELLINGTON DE MOURA PORTELA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS – IMPRO**

PORTARIA Nº 1.806/2016, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALÁRIO-MATERNIDADE.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de salário-maternidade, a servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente:

Processo	Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Termo
2016.08.254 27P	Débora Dutra Pinheiro Câmara – Docente do Ensino Fundamental- Secretaria Municipal de Educação	1555729	04/10/2016 31/01/2017	Inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 3º; artigo 28, parágrafo 4º; artigo 29; parágrafos 1º a 4º; artigo 36, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.614 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis (MT), 21 de Novembro de 2016.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

WELLINGTON DE MOURA PORTELA
Gerente de Administração

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 068/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS TONERS ORIGINAIS DO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS OU ORIGINAIS DE FABRICANTE DE CARTUCHOS DE TONERS COMPATÍVEIS NAS CORES PRETA E COLORIDA, COM CHIPS E SEM CHIPS, PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **TECTONER DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.209.573/0001-18, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial nº 026/2016.

DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Legislativo 1.448, de 07/01/2015, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão na forma presencial até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Desse modo, a presente Impugnação adentrou no Protocolo Geral desta Casa de Leis dia 17 de novembro de 2016 (quinta-feira), às 15h31m.

DA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO

É comum a crença de que componentes genuínos do mesmo fabricante do equipamento supostamente levam a vantagem de possuir uma garantia de fábrica e, portanto, ofertem uma segurança a mais.

Porém, isso não pode submeter a Administração a reservas de mercado, com vínculo à marca comercial, quando existem empresas que fabricam os mesmos insumos com padrões de qualidade, fornecendo, inclusive, a necessária garantia por seus produtos.

Embora haja o predomínio de determinados fabricantes, há competitividade no mercado de suprimentos de informática garantida pelos cartuchos e toners de outras marcas, conforme verifica-se na consulta aos fornecedores que atuam no ramo do objeto licitado às fls 200/212.

Impede ressaltar que nas licitações para aquisição de cartuchos e toners de tinta não devem ser exigidos apenas produtos originais do fabricante, posto que não há como desconsiderar a existência de potenciais concorrentes no mercado com produtos similares, considerando tal exigência restrição à competitividade do certame licitatório, ferindo o disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora – Fone (66) 3411-5716 – Cep. 78.740.022 – Rondonópolis-MT.



DOS CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICANTE DE CARTUCHOS DE TONERS COMPATÍVEIS

Não se pode aceitar distinção prévia entre os fabricantes, como se só aquele que produz a impressora, pudesse fabricar cartuchos com qualidade.

O fato de tratar-se de produtos não genuínos do fabricante do equipamento não permite conclusões acerca da qualidade, nem pode, por si só, suscitar temores de incompatibilidade ou de limitações ao funcionamento de cartuchos produzidos por outros fabricantes de cartuchos de impressão.

Isso, inclusive, porque a aquisição de componentes não genuínos não exonera de responsabilidade seu fabricante.

Em princípio, todo e qualquer fabricante de insumos está sujeito aos preceitos da responsabilidade civil e às prescrições do Código de Defesa do Consumidor, razão pela qual, a exigência de só admitir peças genuínas do fabricante do equipamento constitui restrição à competitividade.

DA EXIGÊNCIA DE LAUDOS DAS NORMAS ABNT

De acordo com o caput do artigo 45 da Lei 8.666/93:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle [...]

Trata-se, portanto, do princípio do julgamento objetivo, também insculpido no caput do art. 3º da Lei 8.666/93, segundo o qual o julgamento das propostas deve ser baseado no critério indicado no ato convocatório.

Destarte, as empresas participantes da presente licitação deverão apresentar produtos que atendam estritamente às especificações do edital, sob pena da proposta apresentada ser tida por ilegal, inviabilizando sua aceitação.

Ademais, por força de contrato, a licitante declarada vencedora do certame será obrigada a fornecer os produtos com a qualidade exigida por esta Administração e respeitando os parâmetros determinados no instrumento convocatório, estando sujeito às penalidade legais caso de inexecução parcial ou total do objeto da licitação, fato que merece atenção na fase de execução.

Logo, torna-se preponderante rechaçar a argumentação da Impugnante de que “a não solicitação de laudos técnicos na aquisição dos produtos, a Administração Pública fica vulnerável a adquirir produtos reutilizados/renew, de má qualidade e baixo rendimento (...)”.

CONCLUSÃO

Em razão da argumentação fática acima exposta, resta claro e evidente a esta pregoeira que não há nenhum vício capaz de invalidá-lo, o que torna inevitável a rejeição da peça impugnatória apresentada.



Do mesmo modo, deve prosperar o princípio da economicidade, na medida em que o instrumento convocatório não viola ou põe em risco direitos.

Destarte, quanto ao pedido elencado na impugnação, hei por bem em não acolher as razões da Impugnação apresentada aos termos do edital Pregão Presencial nº 026/2016 pela empresa **TECTONER DO BRASIL LTDA**, devendo permanecer inalteradas as disposições do Edital.

Providencie-se a divulgação desta decisão no site www.rondonopolis.mt.leg.br e no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT, para conhecimento geral dos interessados no Pregão Presencial nº 026/2016.

Por fim, comunico que a Sessão de Abertura do Pregão Presencial nº 026/2016 está mantida para o dia 22/11/2016 às 14h00min.

Rondonópolis-MT, 21 de novembro de 2016.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

EM BRANCO